

I - Descrição da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de ventilação adequada nos blocos de salas de aula da Universidade Estadual do Ceará, atualmente desprovidos de sistemas de climatização em razão de reformas estruturais em andamento. A indisponibilidade temporária de aparelhos de ar-condicionado tem ocasionado condições térmicas inadequadas, especialmente diante das elevadas temperaturas características da região, comprometendo o conforto ambiental necessário ao regular desenvolvimento das atividades acadêmicas. Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção de ambientes minimamente confortáveis é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade do ensino, bem como para preservar a saúde e o bem-estar de discentes, docentes e demais usuários. Ressalta-se, ainda, que os referidos blocos são utilizados, no período da tarde, pelo projeto de integração vinculado ao convênio com a SME, ampliando o público atendido e intensificando a necessidade de soluções imediatas e eficazes para mitigar os efeitos do calor excessivo. Nesse contexto, a aquisição de ventiladores do tipo coluna de 70 cm apresenta-se como medida adequada e proporcional para atender à demanda emergente proporcionando ventilação suficiente durante o período de reforma dos sistemas de climatização. A solução contribui para a manutenção das atividades institucionais e dos serviços públicos associados ao convênio, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade previstos na Lei nº 14.133/21.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

A solução a ser contratada deverá contemplar o fornecimento de ventiladores do tipo coluna com diâmetro mínimo de 70 cm, destinados ao uso contínuo em ambientes coletivos de salas de aula. Os equipamentos deverão possuir potência compatível com a adequada circulação de ar em espaços amplos, apresentar no mínimo três níveis de velocidade, sistema de oscilação horizontal automática, ajuste de inclinação vertical e regulagem de altura. Deverão ser fabricados com materiais resistentes e duráveis, com grade de proteção em conformidade com as normas de segurança vigentes, bem como operar com níveis de ruído compatíveis com ambientes educacionais, de modo a não prejudicar as atividades pedagógicas. No que se refere aos requisitos técnicos, os equipamentos deverão atender às normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, devendo possuir certificação de conformidade e selo de eficiência energética quando aplicável. A tensão elétrica deverá ser compatível com a rede disponível na instituição (preferencialmente bivolt ou conforme especificação local), garantindo segurança e facilidade de instalação. Os ventiladores deverão apresentar padrão mínimo de qualidade que assegure desempenho eficiente, durabilidade e baixo índice de manutenção, além de garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante ou fornecedor. Quanto aos requisitos operacionais, a entrega deverá ser realizada de forma integral, em local indicado pela Administração, no prazo a ser definido em edital, acompanhada de manuais de instrução em língua portuguesa. Os

Documento assinado eletronicamente por: HIDEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 14/04/2026, às 08:54; SERGIO AUGUSTO LIMA LEITAO em 10/04/2026, às 14:01

Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 37B3-957E-F161-15B9.

equipamentos deverão estar prontos para uso imediato, não exigindo instalação complexa. Adicionalmente, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como preferência por equipamentos com menor consumo de energia, utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, e conformidade com diretrizes de compras públicas sustentáveis. Tais requisitos visam assegurar a seleção de solução que atenda de forma eficiente, segura e responsável às necessidades identificadas.

III - Levantamento de mercado:

Considerando que os blocos de salas de aula encontram-se atualmente em reforma, o que impossibilita a utilização de sistemas de ar-condicionado, bem como que as alternativas de climatização disponíveis apresentam custos mais elevados, e ainda que, mesmo após a conclusão das obras, os ventiladores não se tornarão obsoletos, podendo ser reaproveitados em espaços abertos que demandem melhor circulação de ar, justifica-se a escolha pela aquisição de ventiladores do tipo coluna como solução economicamente viável e funcional.

IV - Descrição da solução como um todo:

A solução proposta consiste na aquisição de ventiladores do tipo coluna, com diâmetro mínimo de 70 cm, destinados à ventilação de salas de aula dos blocos da Universidade Estadual do Ceará que se encontram temporariamente sem sistemas de climatização em razão de reformas. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste estudo, contemplando potência adequada para ambientes amplos, contendo a opção de variar os níveis de velocidade, sistema de oscilação horizontal automática, ajuste de inclinação vertical e regulagem de altura, de modo a garantir adequada distribuição do fluxo de ar. A solução compreende o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo transporte, entrega e disponibilização para uso imediato nas dependências indicadas pela Administração. Os ventiladores deverão ser compatíveis com a rede elétrica local e atender às normas técnicas e de segurança vigentes, com certificação de conformidade. Não será necessária instalação especializada, sendo os equipamentos de fácil montagem e operação, o que favorece sua rápida disponibilização e utilização nos ambientes acadêmicos e nos espaços utilizados pelo projeto de integração vinculado ao convênio com a SME. No que se refere aos aspectos operacionais, a solução prevê equipamentos com funcionamento contínuo, baixo nível de ruído e fácil manuseio, adequados ao uso em ambientes educacionais. Quanto à manutenção, os ventiladores deverão apresentar estrutura simples permitindo limpeza periódica e eventuais substituições de componentes com facilidade. Deverá ser exigida garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou rede autorizada, assegurando suporte em caso de defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento. Dessa forma, a solução proposta caracteriza-se pela simplicidade, economicidade e eficiência, atendendo de forma imediata à necessidade de ventilação dos ambientes durante o período de reforma, sem demandar intervenções estruturais, ao mesmo tempo em que assegura condições adequadas para a continuidade das atividades acadêmicas e institucionais. **Descrição:** VENTILADOR, COLUNA, COR PRETA, 220 VOLTS, GARANTIA

Documento assinado eletronicamente por: SERGIO AUGUSTO LIMA LEITAO em 10/04/2026, às 14:01 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 37B3-957E-F161-15B9.

DE MÍNIMA DE 01 ANO, TAMANHO 70CM, CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, GRADE REMOVÍVEL, NÍVEIS DE VELOCIDADE, CAIXA 1.0 UNIDADE

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Para atender a demanda, deverão ser adquiridos um total de **9 (nove) ventiladores do tipo coluna, com o tamanho de 70 centímetros.**

VI - Estimativa do valor da contratação:

Considerando a pesquisa de mercado realizada, estima-se que o valor unitário para aquisição de cada ventilador seja de aproximadamente R\$ 640,70 (seiscentos e quarenta reais e setenta centavos), perfazendo um total de **R\$ 5.766,30 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).**

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Não há necessidade de parcelamento, considerando a pequena quantidade de equipamentos a serem adquiridos.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não existe a necessidade de contratações correlatas, uma vez que os ventiladores são equipamentos de fácil instalação, podendo a universidade providenciar a alocação destes nos locais mais adequados para proporcionar a ventilação uniforme e devida aos espaços pretendidos.

IX - Previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da FUNECE 2026. Previsão de contratação entre o 1º e 2º trimestres, prioridade média.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a aquisição pretende-se atender as necessidades da FUNECE de forma que os recursos da Administração Pública sejam utilizados de forma eficiente, obedecendo o princípio da economicidade com o fito na promoção do bem-estar dos colaboradores e alunos, bem como a qualidade do ambiente de trabalho e ambientes acadêmicos.

XI - Providências previamente à celebração do contrato:

A entrega deverá ocorrer na Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP/ FUNECE, que está localizada no Campus Itaperi da Universidade Estadual do Ceará. Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Itaperi, Fortaleza - CE, 60714-903. O acompanhamento e fiscalização técnica do contrato será de competência do Senhor **Sérgio Augusto Lima Leitão**, Prefeito da UECE.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais:

Com a finalidade de reduzir os impactos ambientais decorrentes da fabricação e utilização dos ventiladores de parede, a preferência será dada a modelos certificados com selos de eficiência energética.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelo solicitante em conjunto com o apoio técnico finalístico a partir da análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual. Nos termos do Decreto nº 35.283/2023, o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação é aprovado e assinado pelo solicitante e pelo apoio técnico finalístico, e referendado pelo Comitê Gestor de Aquisições e pela autoridade máxima da Instituição.

XIV - Anexos:

Servidor (ou equipe) responsável	Aprovado:
<hr/> <p>SERGIO AUGUSTO LIMA LEITAO</p>	<hr/> <p>Autoridade Competente</p>